



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: EEIF Luíza Barbosa de Lima e Silva		
ASSUNTO: Credencia a Escola de Ensino Infantil e Fundamental Luíza Barbosa de Lima e Silva, localizada no município de Araripe, INEP/Censo nº 23246685, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso do ensino fundamental até 31.12.2020 e dá outras providências.		
RELATOR: Francisco Olavo Silva Colares		
SPU Nº 08953655/2018	PARECER 0586/2019	Nº APROVADO EM: 19.11.2019

I – RELATÓRIO

Ariana Agostinho de Sousa, diretora da EEIF Luíza Barbosa de Lima e Silva, localizada no município em Araripe, por meio do Processo nº 08953655/2018, solicita do Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

A instituição é integrante da rede municipal de ensino e tem sede no Sítio Campina de Fora, Zona Rural, CEP: 63.170-000, com Censo Escolar nº 23246685.

Responde pela direção a professora Ariana Agostinho de Sousa, Registro nº 56020; e pela secretaria escolar, Lucimar Amorim de Lima, Registro nº 90879.

O corpo docente da instituição é composto de 14 professores, todos habilitados na forma da lei.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido pelo CEE está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às emanadas do CEE.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 776/2019-NEB da assessora técnica Saluzelia Fonseca Guimarães e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da EEIF Luíza Barbosa de Lima e Silva, INEP/Censo Escolar nº 23246685, instituição sediada em Araripe; bem como à autorização para o



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

funcionamento da educação infantil e pelo reconhecimento do curso do ensino fundamental até 31.12.2020.

Cont. do Parecer nº 0586/2019

A instituição requerente deverá dar entrada em seu processo de credenciamento, autorização para o funcionamento da educação infantil e pelo reconhecimento do curso do ensino fundamental até 31.07.2020, com seus instrumentos de gestão: projeto pedagógico, proposta curricular e regimento escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 19 de novembro de 2019.

FRANCISCO OLAVO SILVA COLARES

Relator

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE